



CRF-PR

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA | CFF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ | CRF-PR

DELIBERAÇÃO Nº 1037/2024

Aprova as Atas das Reuniões Plenárias n. 06/2023, 07/2023, 08/2023, 09/2023, 10/2023, 11/2023 e 12/2023.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, diante das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 3.820/60, pelo seu Regimento Interno, diante dos termos da Ordem de Serviço n. 211/2015, considerando;

A participação de Conselheiros à distância nas Reuniões Plenárias, como autorizam as Deliberações nº 988/2020 e 1010/2021, o que dificultou a colheita de suas assinaturas nas respectivas atas no prazo previsto no art. 3º da Ordem de Serviço n. 211/2015.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar as Atas decorrentes das 937^a, 938^a, 939^a, 940^a, 941^a, 942^a e 943^a Reuniões Plenárias do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, realizadas, respectivamente, no ano de 2023, dias 22 e 23 de junho, 20 e 21 de julho, 17 e 18 de agosto, 21 e 22 de setembro, 19 e 20 de outubro, 23 e 24 de novembro e, 14 e 15 de dezembro, identificadas pelos números 06/2023, 07/2023, 08/2023, 09/2023, 10/2023, 11/2023 e 12/2023.

Art. 2º - Determina à Secretaria para que no prazo máximo de 30 dias promova seu registro no Serviço Notarial competente.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2024.

Márcio Augusto Antoniassi
Presidente do CRF-PR